



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

PROAD Nº.4613/2021
PROJETO BÁSICO

1 – OBJETO

1.1 A contratação da ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, denominada Banco de Preços, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações deste Regional.

2 – ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

2.1 O sistema da ferramenta banco de preços deverá:

- a) ser elaborado com apurada pesquisa diária por profissionais especializados, viabilizando a tomada de decisões de maior complexidade.
- b) proporcionar consulta ao banco de dados com vários produtos e seus respectivos preços e atas (quando já adjudicado e homologado).
- c) dispor de informações importantes relativas a valores de referência, Atas de Registro de Preço, que são atualizados diariamente, sistematizado por regiões, Estados e Municípios, alimentado com preços obtidos em licitações e efetivamente contratados pelo Poder Público.
- d) permitir a pesquisa por palavra chave.
- e) ser acessado via Internet, por site específico.
- f) ser autenticado por login/senha.
- g) utilizar, como fonte de pesquisa, no mínimo, os sítios do Comprasnet e do Banco do Brasil.
- h) estar perfeitamente harmonizado com as normas e os princípios que regem a atuação administrativa, especialmente os Princípios da Legalidade e da Eficiência.

2.2 A descrição do produto e quantidade de acesso contratada será conforme destacado na tabela abaixo:

Descrição Produtos	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Cortesia por ser assinante	Valor Total
Assinatura para acesso a ferramenta Banco de Preços por um período de 12 meses	01	Acesso	R\$9.875,00	2	R\$ 9.875,00
Total					

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 A pesquisa de preços torna-se necessária para que a Administração possa avaliar o custo da contratação e constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de contratação, estando prevista em várias disposições legais e sua obrigatoriedade é reconhecida pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU.

3.2 Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido. Essas, na maioria das vezes, não possuem interesse e boa vontade em atender às solicitações deste Órgão.

3.3 Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou de objeto com poucos fornecedores no mercado.

3.4 Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e, por conseguinte, para o cumprimento dos prazos estabelecidos.

3.5 Ademais, a realização de pesquisas de preços visando o estabelecimento do valor estimado ou máximo da contratação atende ao princípio da economicidade e é obrigação legal, estabelecida pelos arts. 40 e 43 da Lei nº. 8.666/93. Deve haver fidedignidade, ou seja, o valor estabelecido necessita estar de acordo com a realidade de mercado, sob pena de trazer ineficiência ao certame licitatório. Sendo superestimado, trará para o certame valores desvantajosos; estando aquém dos preços praticados, restringirá a competição e poderá conduzir ao fracasso na licitação ou à inexecução do contrato. Os mecanismos dos quais a Administração dispõe para a realização da pesquisa são:

- a) obter orçamentos no mercado;
- b) informar-se quanto à existência de preços fixados por órgão oficial competente;
- c) verificar preços registrados em ata de Sistema de Registro de Preços, quando houver;
- d) Informar-se quanto aos preços praticados em contratos firmados com outros integrantes da Administração Pública.

O objetivo do Banco de Preços é possibilitar a **melhor utilização da fonte de pesquisa indicada na letra “d”**, cuja relevância pode ser sintetizada nos seguintes termos:

d.1) Os preços praticados em outros contratos públicos representam um importante parâmetro, já que, ressalvadas peculiaridades concretas, não se justificam grandes distorções;

d.2) Tais dados funcionam como ferramenta para negociação de preços, procedimento que apresenta melhores resultados quando embasado em preços já praticados em contratos públicos;

d.3) A dificuldade de obtenção de orçamentos diretamente com os particulares torna indispensável à utilização cumulativa de outras fontes legítimas, afastando a eventualidade de questionamentos futuros.

4 - FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A execução contratual dar-se-á por meio de fornecimento do produto, na forma a seguir:

4.1.1 A Contratada deverá disponibilizar acesso à ferramentas eletrônica com login e senha a usuários, bem como da informação aos usuários para utilização da ferramenta, sem ônus para o Contratante;

4.1.2 A Contratada deverá manter o serviço on-line, com acesso à página virtual WWW.BANCODEPREÇOS.COM.BR.;

4.1.3 A Contratada deverá disponibilizar 03(três) logins e senhas individuais para cada uma da ferramenta BANCO DE PREÇOS, sendo dois acessos a título de cortesia;

4.1.4 A Contratada deverá permitir o acesso a ferramenta BANCO DE PREÇOS pelo período de 12 meses.

5 – VALOR TOTAL DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

5.1 O valor total do produto contratado é de **R\$ 9.875,00** e baseado na proposta comercial enviada pela empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, conforme quadro de preços abaixo:

Descrição Produtos	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Cortesia por ser assinante	Valor Total
Assinatura para acesso a ferramenta Banco de Preços por um período de 12 meses	01	Acesso	R\$ 9.875,00	2	R\$ 9.875,00
Total					

6 – ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

A contratação do produto dar-se-á por inexigibilidade de licitação com fundamento no disposto do caput do artigo art. 25 da Lei 8.666/93, haja vista que a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95, além de ser fornecedor exclusivo, que detém exclusividade de mercado, fato comprovado pela Declaração emitida pela ASSESPRO - Associação da Empresas Brasileiras de Tecnologia de Informação, Software e Internet.

7 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 As disposições do projeto básico, proposta da contratada e Nota de Empenho, terão valor de contrato, gerando direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para o Contratante.

7.2 Por ocasião da emissão da nota de empenho, será verificada a regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da empresa no SICAF, por meio de consulta “on line” ao sistema. O

resultado destes procedimentos será impresso e juntado ao processo.

8 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO

8.1 Serão exigidos os seguintes documentos:

8.1.1 Habilitação Jurídica:

8.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

8.1.1.2.1 A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;

8.1.1.3 Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

8.1.1.3.1 Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;

8.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.1.2.1 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.1.2.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF). ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.1.2.3 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011.

8.1.3 Para cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988:

8.1.3.1 DECLARAÇÃO, firmada pela contratada de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze.

8.1.3.2 Documentação Complementar:

8.1.3.3 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8666/93, e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.3

8.1.3.4 Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº. 09/2005.

8.1.3.5 Para fins de contratação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.1.3.6 Os documentos necessários à contratação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por membro da Secretaria de Licitações.

8.2 A comprovação do cadastro e a habilitação no SICAF, assim como a validade dos documentos exigidos, dar-se-á através de consulta *on-line* ao sistema, extraindo-se relatório que será anexado ao processo.

8.3 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº. 1.793/2011-Plenário, serão realizadas as seguintes consultas:

8.3.1 aos registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência – www.transparencia.gov.br);

8.3.2 aos registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – www.cnj.jus.br).

8.3.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (www.tcu.gov.br).

8.3.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

9.1 Nos termos do disposto do Art. 26, inciso III, da Lei nº. 8.666 de 1993, bem como o previsto no art. 7, inciso I, do ATO GP/TRT19 Nº 130/2020, a justificativa do preço na inexigibilidade dar-se-á pela comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a órgãos da Administração Pública, conforme segue:

ÓRGÃO PÚBLICO	INEXIGIBILIDADE DE LITAÇÃO NOTA DE EMPENHO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO R\$
AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA	2021NE00130	FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO (BANCO DE PREÇO)	R\$9.875,00
CÂMARA MUNICIPAL ANÁPOLIS	32341/2021	FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA	R\$9.875,00

		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA AUXILIAR E AGILIZAR AS COTAÇÕES DOS PROCESSOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	
COMANDO DO MATERIAL DE FUZILEIROS NAVAIS	PROCESSO 63181.001359/2021-76	FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇO VISANDO GERAR ECONOMIA P/INSTITUIÇÃO	R\$9.875,00

10 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67, caput e § 1º, da Lei nº 8.666/93, a contratante designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

10.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

10.3 A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, se em desacordo com as disposições contidas neste Projeto Básico e seus anexos.

10.4 A fiscalização pelo contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades na contratação, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes ou preposto.

10.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Projeto Básico, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

10.6 A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do Tribunal, não eximirá a contratada total responsabilidade pela má execução da contratação.

11 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Proporcionar à contratada todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

11.2 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

11.3 Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato.

11.4 Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela contratada, desde que atendidas as obrigações contratuais.

11.5 Rejeitar os produtos/serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas

neste Projeto Básico e seus anexos e notificar a contratada.

11.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

11.7 Aplicar as sanções administrativas nos casos de inadimplemento da execução contratual.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Fornecer ao Tribunal, na quantidade contratada, as permissões para acesso ao produto por meio da disponibilização de logins e senhas individuais.

12.2 Prover disponibilidade do sistema 24(vinte e quatro) horas por dia durante o período integral da assinatura.

12.3 Disponibilizar ao Contratante esclarecimentos que se fizerem necessários para navegação no site da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, nos acessos da respectiva ferramenta eletrônica contratada, ou para qualquer outra informação adicional os seus analistas de suporte, que atenderão por meio do telefone e /ou e-mail.

12.4 Alterar, a qualquer tempo e sem custo adicional, os logins e senhas, a pedido do órgão de fiscalização.

12.5 Aceitar acréscimos ou supressões dentro dos limites fixados pela Lei nº. 8.666/93.

12.6 Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerentes ao objeto do contrato.

12.7 Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das exigências estabelecidas

12.8 Responder por todas as despesas decorrentes da execução do objeto deste projeto básico.

12.9 Manter durante a execução do objeto todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico.

13 – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado, em parcela única, em até 5(dias) úteis, contados da disponibilização de acesso a ferramenta Banco de Preços, através de crédito em conta corrente mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal/fatura contendo a descrição dos serviços, conforme proposta apresentada;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

- c)CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d)CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.2 A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

13.3 O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF n.º 1.234, de 11 de Janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

13.3.1 Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º. 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF n.º. 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

13.4 O TRT se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do serviço, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

13.5 O TRT poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas.

13.6 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

13.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

$$365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14 –VIGÊNCIA

14.1 O contrato terá vigência de 4 de março/2022 a 3 de março de 2023.

15– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) pelo atraso na disponibilização do acesso à ferramenta Banco de Preços em relação ao mês previsto para início da execução do contrato: 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contratual;

b) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Projeto Básico e não abrangida na alínea anterior: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

15.2 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

16 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1 Os dados do TRT da 19ª Região: CNPJ: nº. 35.734.318/0001-80 e UASG: nº. 080022.

16.2 Constituem motivos para rescisão do contrato hipótese previstas no art. 78 da Lei 8666/93.

16.3 As disposições deste projeto básico, proposta do fornecedor e Nota de Empenho, terão valor de contrato, gerando direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para o Contratante.

16.4 Os licitantes ao participarem do processo licitatório, automaticamente autorizam o uso e o tratamento de seus dados pessoais, nos termos do art. 7º, II da Lei 13.709/2018(LGPD).

Maceió, 20/10/2021.

Maria Nely Duarte Ribeiro
Membro da Equipe Administrativa

Valter Melo da Silva
Membro da Equipe de Planejamento

Flávia Caroline Fonseca de Amorim
Coordenadora de Licitações